

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 987/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 274/2023

DATA DO LEILÃO: 24 de novembro de 2023 às 10h - (horário de Brasília/DF)

O(a) Senhor(a), Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, usando a competência delegada pela Legislação em vigor, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo Adm nº 987/2023, objetivando a VENDA de bens imóveis, conforme lotes constante no Anexo I, de propriedade do Município de Rio Claro/SP, **MEDIANTE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Senhora CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 661, conforme contrato de prestação de serviços desta municipalidade junto a empresa LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA com CNPJ sob nº 10.224.702/0001/02, Telefone (11) 4426-5064 – email: atendimento@lanceja.com.br – site: www.lanceja.com.br, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme Anexo I deste Edital.

1. DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1. O Leilão Público será realizado no dia **24 de novembro de 2023 (sexta-feira) às 10h, (horário de Brasília/DF)**, de forma presencial e online simultaneamente. O Leilão presencial ocorrerá no **Núcleo Administrativo Municipal de Rio Claro, situado na R. 6, 3265 - Alto do Santana, CEP: 13504-050 - Rio Claro/SP**, e de forma online exclusivamente pelo site www.lanceja.com.br.

1.2. O Leilão Público será realizado através da LEILOEIRA OFICIAL, Sra. Cristiane

Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob o nº 661, e-mail para contato atendimento@lanceja.com.br, profissional de responsabilidade, designada para este ato através deste Edital.

1.3. A Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em Leilão.

1.4. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.5. O(s) licitante(s) interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no dia, e local do Leilão informados com antecedência, para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme item 4 e subitens, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens imóveis, através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.
- 3.2.** É vedada a participação de servidores públicos municipais desta Prefeitura, bem como é vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO e ainda, pessoas jurídicas que esteja em regime de falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 3.3.** A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda da Leiloeira Oficial e do site www.lanceja.com.br.
- 3.4.** Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.
- 3.5.** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 3.6.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.9. A Sessão poderá ser assistida ao vivo e também será gravada.

3.10. A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente no leilão público oficial já autoriza tais gravações.

3.11. O Arrematante, além do valor referente à arrematação do Bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

3.12. Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

4.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a)** Cópia do documento de identidade (RG);
- b)** Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c)** Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

4.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a)** Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b)** Cópia do CNPJ;
- c)** Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2. Os interessados que desejarem participar do leilão na forma presencial, poderão efetuar seus cadastros com a equipe da leiloeira a partir das 08h no dia e local do leilão.

4.3. Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira o licitante (presencial) deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. **NO CASO DE ARREMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO**, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, instruída da documentação necessária.

4.5. O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica (online), ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal

da leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar os documentos elencados acima nos subitens 4.1.1 e/ou 4.1.2 com antecedência ao Leilão. O interessado somente após conferência da documentação enviada e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

4.6. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica (online), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.7. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo a LEILOEIRA, LANCE JÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.9. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1. A vistoria dos imóveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis, a partir da publicação do aviso deste Edital no Diário

Oficial do Estado – DOE até o início da realização do leilão. O(s) interessado(s) deverá dirigir-se até o imóvel em questão e promover a visitação sob sua responsabilidade, ou se preferir agendar a visita através do telefone: (19) 3522-1906 ou do e-mail semhab@rioclaro.sp.gov.br com o Sr. Cássio Henrique Deconti Ragonha - Diretor do Departamento de Informação Municipal da Secretaria de Planejamento e Habitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1. Os BENS IMÓVEIS serão ofertados a venda UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação/loteamento dos BENS IMÓVEIS disponíveis (Anexo I) para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO e pela LEILOEIRA OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

6.2. No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador/arrematante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe da Leiloeira.

6.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

6.4. Após a formulação do lance final, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.4.1. Vício de nulidade;

6.4.2. Se não for pago o preço;

6.5. Nos casos acima a LEILOEIRA poderá repassar o Bem (Lote) para interessado que participou do Leilão (presencial ou online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital.

6.6. A Prefeitura, Lance Já e a Leiloeira, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos bens colocados em Leilão.

6.7. As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.lanceja.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Imóveis.

6.8. O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Imóveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmo, aceitando adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

6.9. Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a regularização de área, matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como DESOCUPAÇÃO, se caso for.

6.10. Os Bens (Lotes) serão vendidos "Ad Corpus" no estado em que se encontram, livre de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

6.11. A descrição referente aos lotes (Bens imóveis) são meramente orientativa,

sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos. Impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, que incidirão ou não sobre a arrematação serão por conta e responsabilidade exclusiva do(s) arrematante(s).

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

7.1. O pagamento poderá ser à vista ou parcelado: No caso de parcelamento, será feito 60% (sessenta por cento) de sua totalidade em até 48 horas contadas da intimação encaminhada pela Leiloeira com as instruções necessárias; e o restante, 40% (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias, também contados desta;

7.2. O pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira deverão ser realizados impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão, ou seja, **pagamento SOMENTE até o dia 28 de novembro de 2023 (terça-feira)**, no horário bancário.

7.3. O valor da arrematação será depositado na conta da Prefeitura, qual seja: Banco do Brasil – Agência 01724 – Conta: 30.199-X; em nome do Município de Rio Claro – CNPJ: 45.774.064/0001-88.

7.4. O valor da Comissão da Leiloeira no percentual de 5% (cinco por cento) será depositado na conta da Leiloeira, qual seja: Banco Itaú (341) – Agência 3785 – Conta: 05990-2; em nome de Cristiane Borguetti Moraes Lopes – CPF/PIX: 156.070.138-20.

7.5. Após o pagamento enviar os comprovantes para email: financeiro@lanceja.com.br.

7.6. A Comissão da Leiloeira, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate será sempre À VISTA.

7.7. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada, conforme prevê este edital de leilão, deverá informar a opção de pagamento escolhida, ciente que o próprio imóvel ficará como garantia do parcelamento e a transferencia de

propriedade realizada quando da quitação.

7.8. O arrematante que não efetuar o pagamento total do bem arrematado (arrematação e comissão leiloeira) ou que praticar atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação, será aplicada MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor do bem em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária em participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos da Legislação em vigor, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.9. O arrematante ainda deverá pagar os 5% (cinco por cento) da Comissão da Leiloeira, à título de MULTA, podendo a leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, podendo ser apresentado para protesto, sem prejuízo das demais cobranças previstas na Legislação em Vigor e demais no couber previsto pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações.

7.10. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Leiloeira promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

7.11. *Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a receber a nota de venda em leilão.*

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, poderão ser obtidas junto a Prefeitura através do Departamento de Compras de Licitações, no endereço Rua 6, 3265 - Alto do Santana, Rio Claro - SP, em dias úteis no horário das 09h00 às 16h00.

8.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação, só serão

atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada Departamento de Compras e Licitações, até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

8.3. Os esclarecimentos de dúvidas poderão ser encaminhados no endereço eletrônico: atendimento@lanceja.com.br

8.4. O Departamento de Compras e Licitações responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta, ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

8.5. Não serão levadas em consideração pelo Departamento de Compras e Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

8.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

8.7. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Municipal, divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a LEILOEIRA OFICIAL dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo do Leilão.

9.2. A PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos

interessados em participar do Leilão.

9.3. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborado pela Leiloeira ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNÍCIPIO DE RIO CLARO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.2. As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3. Integram o presente Edital deste Leilão, o ANEXO I – Descrição dos lotes/bens imóveis com o valor da avaliação e o ANEXO II – Termo de Referência.

10.4. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as modificações posteriores.

10.5. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, localizada na Rua 03, nº 945 - bairro Centro - CEP. 13.500-907 - Paço Municipal, em dias úteis, no horário das 09h00 às 15h00 horas, bem como, pelo e-mail atendimento@lanceja.com.br, ou através do site www.lanceja.com.br.

10.6. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. As Escrituras Públicas serão lavradas pelo Tabelionato de



escolha da Prefeitura.

10.7. Qualquer tipo de regularização e/ou utilização dos Imóveis (Lotes – Anexo I) junto aos órgãos públicos e/ou privados será de inteira responsabilidade do Arrematante, isentando a PREFEITURA DE RIO CLARO, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer tipos de reclamação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO CLARO/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e online simultâneo, ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É DIVULGADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Rio Claro, 30 de outubro de 2023.

Sr. AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Habit ação

ANEXO I

RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

LOTE 01 Gleba em área urbana com área útil de 10.783,26m², Rua A lado Par, esquina com a Avenida C, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 64.983 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: IMÓVEL: Terreno situado nesta cidade, localizado na Chácara Lusa, com frente para Rua A - Chácara Lusa, lado par, esquina com a avenida C-Chácara Lusa, lado par, iniciando sua descrição no ponto 1, localizado no alinhamento predial da avenida C-Chácara Lusa, distante 3,00 metros do alinhamento predial da rua A-Chácara Lusa, dai segue com azimute magnético de 277°44'26" e distância de 87,05 metros até atingir o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2, com o alinhamento predial da avenida C-Chácara Lusa; dai segue com azimute magnético de 07°55'23" na distância de 132,32 metros até atingir o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3, com o Condomínio Residencial Portal Vitória (matrícula nº 37.674); daí segue com azimute magnético de 97°34'20" na distância de 90,03 metros até atingir o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4, com o terreno de propriedade de Nelson Campos Leite; daí segue com azimute magnético de 187°55'11" na distância de 129,58 metros até atingir o ponto 5, confrontando do ponto 4 ao ponto 5 com o alinhamento predial da rua A-Chácara Lusa; daí segue em curva a direita com raio de 3,00 metros, e desenvolvimento de 4,71 metros , até atingir o alinhamento predial da avenida C-Chácara Lusa (ponto 1), inicio desta descrição, confrontando do ponto 5 ao ponto 1 com a confluência dos alinhamentos prediais da rua A-Chácara Lusa e avenida C-Chácara Lusa; encerrando área de 11.923,05 metros quadrados. CADASTRO MUNICIPAL: 03.11.065.0489.001.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**

LOTE 02 - Gleba em área urbana de 9.702,18m², Rua João Polastri, Jardim Leblon, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 35.061 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada nesta cidade, no loteamento denominado "**JARDIM ITAPUÃ**", cuja descrição inicia no ponto de tangência situado no alinhamento predial da Avenida 61, lado ímpar, distante 9,00m do alinhamento predial da Rua 15-I; daí segue pelo alinhamento predial da AVENIDA 61, lado ímpar, com distância de 2,83m, daí segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,74m, confrontando com a Avenida 61; daí segue pelo alinhamento predial da Rua JOÃO POLASTRI, lado par, com distância de 150,95m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua João Polastri, lado par, em curva a esquerda com raio de 18,00m e desenvolvimento de 5,47m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua João Polastri, lado par, com distância de 42,18m; daí segue em curva à direita com raio de 7,00m e desenvolvimento de 15,16m, confrontando com a Rua João Polastri; daí segue pelo alinhamento predial da AVENIDA 67, lado par, com distância de 70,38m; daí segue em curva à direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,92m, confrontando com a Avenida 67; daí segue pelo alinhamento predial da RUA 15-I, lado par, com distância de 183,16m; daí segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, início desta descrição, confrontando com a Rua 15-1, totalizando a área de 9.702,18m². **Av. 01-01** Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais).**

LOTE 03 - Gleba em área urbana de 15.929,66m², esquina da Rua 4-PF e Avenida 3-PF, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 40.236 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: GLEBA DE TERRAS localizada no loteamento denominado “JARDIM PORTOFINO”, situado nesta cidade, com frente para a RUA 4-PF, lado ímpar, e AVENIDA 3-PF, lado par, e que assim se descreve no sentido horário do caminhamento: inicia no ponto de tangência situado no alinhamento predial da Rua 4-PF, lado ímpar, distante 7,38 metros da interseção do alinhamento predial da Avenida3-PF, lado par, com o alinhamento predial da Rua 4 P, lado ímpar; daí, segue pelo alinhamento predial da Rua 4-PF, lado ímpar, em curva à direita com raio de 351,59 metros e desenvolvimento de 164,36 metros, confrontando com a Rua 4-PF; daí, segue com azimute verdadeiro de 120°58'50" e distância de 64,74 metros, confrontando com o lote nº 1 da quadra "N", daí, segue com azimute verdadeiro de 210°58'50" e distância de 44,31 metros; daí segue com azimute verdadeiro de 215°46'42" e distância de 62,91 metros, confrontando com a Área Verde 3; daí, segue com azimute verdadeiro de 303°21'23" e distância de 29,08 metros; daí, segue com azimute verdadeiro de 210°43'06" e distância de 66,74 metros, confrontando com a Área Reservada par Caixa de Acúmulo de Águas Pluviais e Construção de Dissipador de Energia; dai, segue com azimute verdadeiro de 210°43'06" e distância de 19,25 metros, até encontrar o alinhamento predial da Avenida 3 PF, confrontando com a Área da Estação Elevatório de Esgoto; daí, segue pelo alinhamento predial da Avenida 3- PF, lado par, com azimute verdadeiro de 320° 47'38" e distância de 91,15 metros, confrontando com a Avenida 3-PF, daí, segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,36 metros, início desta descrição, confrontando com a esquina formada pela Avenida 3-PF lado par, com a Rua 4-PF, lado ímpar, totalizando a área de 15.929,66 metros quadrados. **Av. 01- Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou**

a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 6.160.000,00 (seis milhões, cento e sessenta mil reais).**

LOTE 04 - Gleba em área urbana de 8.879,12m², Avenida 1-JRC e Rua 9, Jardim Residencial Copacabana (Esquina da Avenida 53 com a Avenida 55) Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 64.678 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: UM TERRENO, de formato irregular, que se constitui do "EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL" do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL COPACABANA", situado nesta cidade, com frente par a AVENIDA 53, lado ímpar, entre a Avenida 1-JRC e a Rua 9, na quadra completada pela Avenida 4, cuja descrição inicia distante 174,01 metros do início da curvatura da Avenida 53 com a Rua 9, medindo 72,64 metros de frente para a Avenida 53; daí, vira a direita e segue na distância de 82,50 metros, até atingir o alinhamento predial da Avenida 4, confrontando nesta face com o Sistema de Lazer (Matrícula nº 64.679); daí, segue pelo referido alinhamento na distância de 86,33 metros; finalmente, vira á direita e segue na distância de 146,64 metros, até o alinhamento de prédios da Avenida 53, confrontando nesta face com a divisa de propriedade de Floriano Bianchini, encerrando a área de 8.879,12 metros quadrados. **CONTRIBUINTE:** 04.07.050.0003.001. **Av. 01-** Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

LOTE 05 - Gleba em área urbana de 7.967,04m², Rua João Polastri, Jardim Leblon, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 39.196 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: UM TERRENO de forma irregular, localizado na quadra "E" do loteamento denominado "JARDIM LEBLON", nesta cidade, com frente para a RUA JOÃO POLASTRI, lado par, com a seguinte descrição: tem início no marco localizado na divisa do loteamento com o alinhamento predial da Rua João Polastri, justo à divisa com a Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco segue em linha reta pelo referido alinhamento predial com 134,86 metros no azimute de 359°09'02" até o marco localizado na divisa do loteamento com a propriedade de Franscar Participações e Comércio LTDA; deste marco vira à direita e segue em linha reta pela referida divisa com 142,11 metros com azimute de 139°53'30" até o marco localizado na divisa do lote nº01 da quadra E; deste marco vira à direita e segue em linha reta pela referida divisa com 12,00 metros no azimute de 259°01'42" até o marco localizado na mesma divisa; deste marco vira à esquerda e segue em linha reta pela referida divisa com 31,78 metros no azimute de 169°01'42" até o marco localizado no alinhamento predial da Rua 1-JL; deste marco vira à direita e segue em curva à esquerda pelo referido alinhamento predial com arco de raio de 27,00 metros com 17,66 metros de desenvolvimento até o marco localizado no mesmo alinhamento; deste marco segue em linha reta pelo referido alinhamento predial com 1,16 metros com azimute de 194°52'02" até o marco localizado na divisa com Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco vira à direita e segue em linha reta pela referida divisa com 77,37 metros no azimute de 287°12'34" até o marco localizado no alinhamento predial da Rua João Polastri, onde teve início et termina esta descrição, encerrando a área de 7.967,04 metros quadrados. **Av. 01-** Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município. **Obs.: Vedada a verticalização superior a 02 pavimentos.**

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).**

LOTE 06 - Gleba em área urbana de 12.217,98m², Rua João Polastri, Jardim Leblon, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 55.855 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: UMA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA "A", remanescente do antigo matadouro municipal, localizada na Rua João Polastri, neste Município e Comarca de Rio Claro-SP, que tem a seguinte descrição: inicia no ponto 1, cravado no alinhamento predial da Rua João Polastri, distante 160,59 metros do alinhamento predial da Rua Projetada; do ponto 1 segue com azimute de 358°33'44" e distância de 45,98 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua João Polastri; do ponto 2 segue com azimute de 87°24'33" e distância de 111,19 metros até chegar ao ponto 3, daí segue com azimute de 40°33'03" e distância de 48,55 metros até chegar ao ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com o prédio nº 2.208 da Rua João Polastri, Condomínio Residencial Parati (matrícula nº 11.873); do ponto 4 segue com azimute 143°05'12" e distância de 41,45 metros até chegar ao ponto 5; daí segue azimute de 135°35'49" e distância de 54,33 metros até chegar ao ponto 6; daí segue com azimute de 64°41'31" e distância de 27,75 metros até chegar ao ponto 7; daí segue com azimute de 117°42'46" e distância de 29,47 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 4 ao ponto 8 com o Lote nº 3 da Quadra D do Loteamento Jardim Porto Fino de propriedade de Fabiano Pinto Mariano (matrícula nº 45.698), com o lote nº de propriedade de Erica Regina Lazzarini Bovo e seu marido (matrícula 47.857), com o Lote nº 5 de propriedade de Rodolfo Adler e sua mulher (matrícula 47.821) com o Lote nº 6 de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (Matrícula 47.858), com o Lote nº 7 de propriedade de Margarida Milani Anversa (matrícula nº 47.159), com o Lote nº 8 de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 47.859), com o Lote nº 9 de propriedade de Eduardo Felipe Palhares Penido (matrícula nº 47.860), com o Lote nº 10 de propriedade de Arlene Isabel Astalo Granja e seu marido (matrícula nº 47.861), com o Lote nº 11, de propriedade de Eduardo Alexandre Casarin Pastor (matrícula nº 47.862), com o lote nº 12 de propriedade de Andre Gustavo Vasconcelos (matrícula nº 47.863), com o lote nº 13 de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matrícula nº 47.864), com o lote nº 14 de propriedade de

Fabio Luis Pascon (matricula nº 47.865) e com a área Verde II do jardim PortoFino; do ponto 8 segue em curva a esquerda com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 25,21 metros até chegar ao ponto 9; daí segue com azimute de 228°55'18" e distância de 107,20 metros até chegar ao ponto 10, confrontando ao ponto 8 ao ponto 10 com a Rua Projetada; do ponto 10 segue com azimute de 352°21'48" e distância de 31,94 metros até chegar ao ponto 11, confrontando do ponto 10 ao ponto 11, com o Condomínio Portinari, de propriedade da Construtora Geromel Ltda (matrícula nº 7.839) do ponto 11 segue com o azimute de 352°21'48" e distância de 46,75 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com azimute de 262°21'48" e distância de 142,00 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 11 ao ponto 01 com o terreno da Rua João Polastri de propriedade de Mariana Murbach Belmonic da Silveira e outros (matricula nº 15.164), encerrando uma área de 12.217,98 metros quadrados. **CONTRIBUINTE:** 04.13.001.0002.001. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 6.960.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta mil reais).**

LOTE 07 - Gleba em área urbana de 24.407,95m², Avenida 3-F, Parque Flórida, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 42.688 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: UM TERRENO de formato irregular, que se constitui da "ÁREA INSTITUCIONAL I" do loteamento residencial e comercial "PARQUE FLÓRIDA" situado nesta cidade, com frente para a AVENIDA 3-F, lado ímpar, localizado entre a área "non aedificandi" I e a Gleba B (área remanescente), na quadra completada pela área Verde da Preservação Permanente I (A.P.P.), e que assim se descreve no sentido horário do caminhamento: tem início no alinhamento predial da Avenida 3-F, lado ímpar, no cruzamento do alinhamento de prédios da Rua 6-F, lado ímpar; daí, segue 189,48 metros em reta, mais 50,19 metros de desenvolvimento em curva à direita com raio de 183,50 metros, pelo alinhamento predial da Avenida 3-F, lado ímpar, confrontando com essa via pública; vira à direita e segue 160,84 metros confrontando com a área "non aedificandi" I; vira à direita e segue confrontando com a área verde da preservação permanente I (A.P.P.), e compreende as seguintes medidas: segue 20,75 metros de

desenvolvimento em curva à esquerda com raio de 163,39 metros, segue 116,12 metros com rumo 59°51'33"NE, segue 23,03 metros de desenvolvimento em curva à esquerda com raio de 56,76 metros, segue 23,34 metros de desenvolvimento em curva à esquerda com raio de 73,71 metros, e segue 19,77 metros de desenvolvimento em curva à esquerda com raio de 54,51 metros; dai, vira a direita e segue 128,95 metros com rumo 84°58'33"NE, confrontando com a Gleba B (área remanescente) até o ponto o onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 24.407,95 metros quadrados. **Av. 01-** Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).**

LOTE 08 - Gleba em área urbana de 18.133,67m², Avenida 3-F, Parque Flórida, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 42.689 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: UM TERRENO de formato irregular, que se constitui da "ÁREA INSTITUCIONAL II" do loteamento residencial e comercial "PARQUE FLÓRIDA" situado nesta cidade, com frente para a AVENIDA 3-F, lado ímpar, localizado entre a área "non aedificandi" II e a área "non aedificandi" III, na quadra completada pela área Verde da Preservação Permanente II (A.P.P.), e que assim se descreve no sentido horário do caminhamento: tem início no alinhamento predial da Avenida 3-F, lado ímpar, no prolongamento do alinhamento predial da Rua 3-F, lado par; na divisa com a área "non aedificandi" II; daí segue pelo alinhamento predial da Rua 3-F, lado ímpar; confrontando com essa via pública e comprehende as seguintes medidas: segue 149,40 metros de desenvolvimento em curva à direita com raio de 183,50 metros, segue mais 74,68 metros com rumo 64°33'28"NW, e segue mais 103,12 metros de desenvolvimento em curva à esquerda com raio de 145,00 metros, daí vira a direita e segue 76,77 metros com rumo 1°17'16"NW, confrontando com a área "non aedificandi" III; vira a direita e segue 83,33 metros com rumo 85°31'48"SE, confrontando com a Área Verde da Preservação Permanente II (A.P.P.); vira à direita e segue 259,54 metros com rumo 63°17'56"SE, confrontando com a área "non aedificandi" II até o ponto onde teve



início esta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 18.133,67 metros quadrados. **Av. 01** - Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais).**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a realização de leilão de imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Claro, com a finalidade de alienar esses bens de acordo com a Lei 14.133/21 e com a devida aprovação do Poder Legislativo. O leilão tem como objetivo otimizar a gestão do patrimônio público, promover a regularização de imóveis e arrecadar recursos para investimentos em áreas de interesse público.

2 - JUSTIFICATIVA:

A realização deste leilão é fundamentada na necessidade de desafetar bens imóveis que não mais atendem às demandas municipais, bem como na busca pela regularização fundiária e na geração de recursos financeiros para investimentos em serviços públicos essenciais à população de Rio Claro. Além disso, a alienação destes imóveis contribuirá para a redução de custos de manutenção e tributação associados a esses bens.

O Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº45.774.064/0001-88, sediado na Rua 03, nº945, Centro – CEP: 13500-907, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gustavo Perissinotto, através de empresa contratada para a condução de leilões, realizará a venda de bens imóveis, através de leilão público misto (presencial e eletrônico), de acordo com as especificações descritas nos anexos deste Termo; sendo regido pelas normativas da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Os imóveis urbanos, caracterizados como bens públicos dominicais, nos moldes do artigo 99, inciso II do Código Civil, sob os quais não pesa uso especial (afetação), tornando-os passíveis de disposição discricionária, observados os critérios legais. O interesse em alinhar, tem o objetivo de atender demandas de interesse geral, e os valores do m², que serão utilizados no Processo, foram obtidos por meio dos Laudos de Avaliação expedidos por perito avaliador judicial contratado, cumpridas as exigências legais para que a alienação se dê por valores justos

(previstos no Anexo IV deste Termo).

A desafetação e autorização para a venda dos bens imóveis do Município estão previstas nas Leis Municipais nº5.783 de 29/06/2023, Lei Municipal nº5773 de 20/06/2023 e Lei Complementar nº0172 de 30/11/2022;

O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pautadas neste termo de referência, certidões, legislações municipal, estadual e federal, com relação ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitéutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Rio Claro/SP responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

O interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento da cidade, obtenção de receita para o benefício à população Rioclarense.

3 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

Os imóveis a serem leiloados estão detalhadamente descritos no Anexo I (ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS) deste Termo de Referência, que inclui informações como endereço, área total, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, características físicas, benfeitorias, eventuais restrições legais e ambientais, bem como a destinação atual, se houver.

4 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Para todos os itens, o pagamento será realizado na conta mencionada: Banco do Brasil – Agência 01724 – Conta: 30.199-X; em nome do Município de Rio Claro – CNPJ: 45.774.064/0001-88;

4.2. O pagamento será feito 60% (sessenta por cento) de sua totalidade

em até 48 horas contadas da intimação encaminhada pelo Leiloeiro com as instruções necessárias; e o restante, 40% (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias, também contados desta;

4.3. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor; aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.5. Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

5 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1. O leilão será realizado por leiloeiro oficial, contratado, e seguirá as disposições da Lei 14.133/21 e de seus regulamentos específicos.

5.2. O edital de leilão conterá informações detalhadas sobre os imóveis, as condições de participação, o cronograma do leilão, bem como quaisquer requisitos adicionais e orientações para os interessados.

5.3. O leilão poderá ser realizado de forma mista (presencial e eletrônica), de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

6 - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

6.1. A Prefeitura Municipal de Rio Claro será responsável pela organização, fiscalização e condução do leilão, bem como pela análise e aprovação das propostas recebidas.

6.2. O leiloeiro oficial terá a incumbência de conduzir o leilão em conformidade com a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - PRAZOS:

Os prazos para a realização do leilão e demais procedimentos serão definidos no edital, de acordo com as normas aplicáveis e a complexidade da operação.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital de leilão, que será submetido à aprovação das autoridades competentes antes da publicação. Quaisquer alterações ou esclarecimentos necessários serão providenciados pela comissão de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Os fatores condicionantes deverão ser redigidos na escritura de compra e venda (referência específica ao Item 5 deste edital - Imóvel matrícula nº39.196).

Fazem parte deste termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS

ANEXO II – LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA

ANEXO III – CERTIDÕES DAAE – (Departamento Autônomo de Água e Esgoto)

ANEXO IV – LAUDOS DE AVALIAÇÕES

Rio Claro, 30 de outubro de 2023.



Agnelo da Silva Matos Neto

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação